

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

**DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO
TRABALHO II**

VANESSA VIEIRA PESSANHA

MARIA ROSARIA BARBATO

RODRIGO GARCIA SCHWARZ

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D597

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Vanessa Vieira Pessanha; Maria Rosaria Barbato; Rodrigo Garcia Schwarz – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-517-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Meio Ambiente. 3. Trabalho. 4. Desigualdades. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : Maranhão, Brasil).

CDU: 34



XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO II

Apresentação

Os vinte e seis artigos do GT de “Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho II” no XXVI Congresso Nacional do CONPEDI demonstram, de maneira simbólica, muito do que o mundo do trabalho vem encontrando como desafios diuturnamente.

As apresentações e esta publicação procuraram seguir eixos temáticos, aproximando, sempre que possível, as discussões afins, de maneira a organizar a exposição das ideias e a privilegiar o espaço dos debates, sempre tão caros academicamente e potencializados em relevância diante do contexto atual de ataque aos direitos sociais e, em especial, aos direitos trabalhistas.

Compondo o primeiro bloco temático, a saúde do trabalhador e o meio ambiente de trabalho foram contemplados em artigos com enfoques diferenciados, passando pela análise do assédio moral, do dano existencial, dos riscos associados às nanotecnologias, do trabalho das gestantes em ambientes insalubres e de uma análise do labor em perspectiva mais ampla, incluindo a questão da dignidade.

O segundo eixo temático inicia com a reflexão acerca da coisificação humana e da invisibilidade do trabalhador, seguido das polêmicas que envolvem a terceirização e suas mudanças recentes, analisadas a partir da noção de precarização, da supressão de direitos, bem como dos valores sociais e liberais da Constituição Federal de 1988.

O ponto seguinte perpassa elementos da recente Reforma Trabalhista brasileira e do Direito Coletivo do Trabalho. Foram abordadas nessa etapa: a noção de historicidade do Direito do Trabalho, de modo a examinar a suposta mudança de paradigma do papel intervencionista do Estado; os modelos reguladores da relação de trabalho; o sindicato profissional como protagonista em benefício do trabalhador ou como precarizador; um olhar crítico acerca da rigidez agregatória sindical; a legalidade das greves nacionais contrárias à reforma trabalhista; e, em amplitude nesse conjunto de análises, o entendimento da demolição dos direitos trabalhistas no contexto da referida reforma.

No quarto bloco, a abordagem é voltada para os trabalhos que, infelizmente, ainda ocorrem em condições análogas às de escravo, pensados tanto sob o prisma da migração como dos direitos humanos e do capitalismo em sentido lato, promovendo uma análise da escravidão contemporânea de maneira bastante atual, dada a sua recorrência nesses moldes.

Em processo de conclusão, o quinto eixo temático representa o espaço de tratamento para assuntos diversos. Começa com a proposta de medidas de rechaço à violência de grupos vulneráveis (com enfoque no trabalho doméstico), seguindo com o tratamento da dificuldade diretamente relacionada à inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, a nova visão do TST acerca da possibilidade de acúmulo dos adicionais de periculosidade e insalubridade, a distribuição do ônus da prova na dispensa discriminatória, a celeuma acerca do uso do whatsapp no ambiente de trabalho, finalizando com o pacto de não concorrência quanto à compatibilidade com a legislação brasileira e a relevância prática do momento de sua celebração.

Parabéns às/aos autoras/es! As produções aqui compiladas apresentam um extrato significativo dos conteúdos que vêm sendo enfrentados na seara juslaboral, que, sem dúvida, está em um momento histórico que demanda cuidado e dedicação ainda maiores que o habitual.

Desejamos uma boa leitura e, sobretudo, profundas / proffcuas reflexões!

Profa. Dra. Maria Rosaria Barbato - UFMG

Profa. Dra. Vanessa Vieira Pessanha - UNEB

Prof. Dr. Rodrigo Garcia Schwarz - UNOESC

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

SINDICATO PROFISSIONAL: PROTAGONISTA DE CONQUISTAS OU PRECARIZADOR LABORAL?

PROFESSIONAL UNION: PROTAGONIST OF CONQUESTS OR LABOUR UNSETTLING?

Raimunda Regina Ferreira Barros ¹

Resumo

Neste trabalho se analisará a atuação dos movimentos sociais no Brasil, mormente o movimento sindical profissional, com enfoque no período em que o país estava sob o governo da esquerda política e se aprofundará sobre as influências governamentais nas mobilizações e organizações sociais. As bases teóricas são as teorias mais recentes sobre os movimentos sociais. A pesquisa foi bibliográfica e constatou a ingerência negativa do setor governamental nos sindicatos da classe trabalhadora, arrefecendo suas lutas históricas e enfraquecendo seu poder de mobilização popular frente ao avançado processo de flexibilização das normas trabalhistas.

Palavras-chave: Movimentos sociais, Sindicatos, Flexibilização, Precarização trabalhista, Direito

Abstract/Resumen/Résumé

This work will analyze the performance of social movements in Brazil, especially the professional trade union movement, focusing on the period in which the country was under the government of the political left and will deepen on the influence of government in mobilizations and social organizations. The theoretical bases are the most recent theories on social movements. The research was bibliographical and verified the negative interference of the governmental sector in the unions of the working class, cooling their historical struggles and weakening their power of popular mobilization in front of the advanced process of flexibilization of labor standards.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social movements, Trade unions, Flexibilization, Labor precariousness, Law

¹ Graduada em Direito - UFPA; Extensão em Direito Civil e Processo Civil - UnB; Especialista em Direito Processual Civil-Universidade Anhanguera UNIDERP; Mestre - PUC-PR; Doutoranda-UFPA; Profa. da UNIFESSPA.

Introdução

A participação popular, organizada através de movimentos sociais, tem se revelado de fundamental importância para conquistas e avanços significativos na sociedade ao longo de sua história, representando também expressivo instrumento propulsor da democratização do Estado e dos espaços de poder não estatais. Todavia, a ingerência da coletividade nas decisões que a atingem pode até ser fácil de idealizar e propor, mas, é extremamente difícil de ser efetivada.

Dita participação implica, antes de tudo, na construção de uma nova forma de relação entre o governo e os cidadãos e também entre particulares, como nas relações de trabalho, de consumo e tantas outras em que a desigualdade entre uma parte e outra enseja organização e mobilização dos componentes do lado mais fragilizado para buscar a garantia de seus interesses. Isso se dá basicamente via movimentos sociais organizados, mas também - mais recentemente - através de ações coletivas não institucionalizadas em que há união de pessoas por convergência de interesses, notadamente com o uso dos meios tecnológicos disponíveis. A autonomia é fator fundamental para o êxito destes movimentos, sejam eles institucionalizados - a exemplo do movimento sindical - ou não. Essa é uma realidade muito presente em todo o mundo e no Brasil não tem sido diferente.

Pelo viés político, por longo período os partidos de esquerda tentaram chegar ao poder central no país, tendo alcançado tal intento em 2002, com a eleição de um ex-operário para a Presidência da República. Por se tratar de um presidente cuja trajetória política e social fora forjada nas organizações populares, mais especificamente no movimento sindical, a população passou a depositar no novo governo suas expectativas de mudança social e de atendimento a demandas históricas da classe trabalhadora.

Será analisada neste trabalho a forma como os movimentos sociais passaram a atuar no período em que o país se encontra sob o governo da esquerda política, buscando-se aprofundar em que medida tais governos influenciaram positiva ou negativamente nas mobilizações e organizações populares, tendo-se por foco o movimento sindical profissional. Tal exame será empreendido tomando-se por fundamento as teorias mais recentes que estudam os movimentos sociais constituídos de fato e de direito e também outras formas de organizações não institucionalizadas, visto que atualmente existem muitas ações coletivas que não são movimentos sociais, mas que também são objetos de estudo de várias teorias contemporâneas.

Nota-se que está em franca expansão o processo de flexibilização de direitos trabalhistas, a pretexto de manutenção de empregos e para enfrentamento da denominada crise política e econômica por que passa o país. Nesta conjuntura, não se nota ações efetivas dos sindicatos profissionais para a manutenção de direitos dos trabalhadores, e mais, parece haver mesmo uma conivência e aderência daqueles à precarização de direitos conquistados a duras penas pela classe trabalhadora brasileira ao longo da história.

Assim, direcionando-se o exame à atuação sindical, buscar-se-á compreender a atuação do movimento sindical a partir do período em que o Brasil passou a ser governado por partidos políticos de esquerda, para se perceber se e em que medida a participação dos sindicatos no governo e em outros espaços de decisão tem influenciado na precarização das relações de trabalho no Brasil.

1. Os sindicatos de trabalhadores na história

Os sindicatos e o movimento social que lhe é próprio, o sindicalismo, são produtos da sociedade capitalista. Assim, ainda que se investigue a existência de associações entre seres humanos ao longo da história, sempre existirão diferenças fundamentais entre elas e os atuais sindicatos, uma vez que jamais houve sistema econômico e social em que a relação de trabalho e emprego ocupasse papel central na produção como vem ocorrendo nos últimos dois ou três séculos.

Na Idade Média existiam as corporações de ofício, que eram associações de pessoas da mesma profissão. Nelas havia uma divisão hierárquica entre mestres, companheiros e aprendizes. Os mestres eram quem determinavam tudo e havia um monopólio de fabricação, venda e regulamentação dos produtos. Há certa similitude com os sindicatos modernos pois há um interesse do grupo, mas, dirigiam-se contra o consumidor e não contra a outra parte do contrato como ocorre hoje. Houve em certo momento da história em se existiu a revolta dos companheiros, descontentes com o que era imposto pelos mestres. Contudo, eram mobilizações esporádicas, protestos de pequenos grupos, não se constituíam em um movimento de embate entre capital e trabalho.

A Revolução Francesa, ao mesmo tempo em que suprimia as corporações de ofício não reconhecia o direito de associação. Havia as coalizões, que eram pequenos grupos de objetivos imediatistas, formação e extinção rápida. Com o advento da Revolução Industrial e o agrupamento de trabalhadores em massa em torno da máquina, é que se começa a despertar a

consciência dos operários sobre a comunhão de seus interesses, surgindo assim o movimento operário moderno e o sindicalismo.

Diz-se que o início do sindicalismo deu-se na Inglaterra em 1720, quando se formaram as primeiras associações de trabalhadores para reivindicar melhores condições de trabalho. Não havia ambiente propício ao associativismo, pois dominava a filosofia do individualismo e do liberalismo econômico.

O direito de associação foi conquistado, assinalando o início da liberdade sindical, na Inglaterra em 1871 e na França em 1884. Mas, os sindicatos independentes em face do Estado encontram resistência nos governos autoritários e nas chamadas democracias populares. Direito de livre associação e sindicalização tornam-se sedimentados na cultura jurídica ocidental, tendo por marcos: i) o Tratado de Versalhes (1919); ii) a criação da Organização Internacional do Trabalho (1919); iii) a Convenções 87 da OIT (1948); iv) a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); e, v) a Convenção 98 da OIT (1949).

Em se tratando da trajetória do movimento sindical no Brasil, é importante assinalar que, enquanto na Europa existiam as corporações de ofício, no Brasil as terras eram “*descobertas*” e havia aprisionamento dos índios e a busca de escravos negros na África.

Com a outorga da Constituição Imperial (1824), dois anos após a independência lia-se no seu texto: “*Ficam abolidas as corporações de ofício, seus juizes e mestres.*” É de se lembrar, contudo, que não existiram em larga escala corporações de ofício no Brasil diante do regime de trabalho escravagista dominante. Com a Lei do Ventre Livre (1871) e a abolição oficial da escravidão (1888) surgiram condições para a formação dos sindicatos no Brasil, enquanto na Europa já se reconhecia a liberdade sindical. A economia no Brasil, nesta época, era essencialmente agrícola.

O que se pode denominar de Revolução Econômica brasileira teve seu início marcado pelo progresso industrial verificado durante a Primeira Guerra Mundial. No Brasil, tal qual a Europa e em toda a parte do mundo, a criação das primeiras associações profissionais decorre do industrialismo moderno. As primeiras Confederações de Trabalhadores surgiram em 1920, (Confederação Geral dos Trabalhadores – CGT, e, posteriormente, se opondo a esta, a Confederação Nacional do Trabalho – CNT).

Após 1930 começa a surgir no Brasil uma filosofia de Estado intervencionista, sujeitando o Sindicato ao Estado, suprimindo-lhe a autonomia. Seguiu, então, o sindicato único, com funções públicas delegadas pelo Estado, representando os interesses da categoria de

produção, e: i) estipulava contratos coletivos de trabalho obrigatório para todos os associados; ii) impunha contribuições por lei, abrangendo não só os associados, mas a todos os membros da profissão representada.

No final dos anos 70 os sindicatos começaram a desafiar as leis existentes realizando-se greves em São Bernardo do Campo, em São Paulo, por reajustes salariais. O regime militar ainda vigente à época, responde ao movimento com dureza. Em 1988 – depois de 20 anos de ditadura militar - houve declaração da liberdade de associação profissional, não podendo a lei exigir autorização do Estado para seu funcionamento, ressalvando o registro no órgão competente. Estabelece-se a regra da unicidade sindical entre outras disposições.

2. Os sindicatos profissionais no contexto de governos de esquerda no Brasil e as teorias recentes dos movimentos sociais

O movimento sindical está inserido no conceito de movimento social organizado e, entre as principais teorias que os conceituam, tem-se a elaborada por GOHN (2009, p. 14) para quem:

Um movimento é sempre expressão de uma ação coletiva e decorrente de uma luta sociopolítica, econômica ou cultural. Usualmente ele tem os seguintes elementos constituintes: demandas, que configuram sua identidade; adversários e aliados; bases, lideranças e assessorias - que ao se organizam em articuladores e articulações e formam redes de mobilizações; práticas comunicativas diversas que vão da oralidade direta aos modernos recursos tecnológicos; projetos ou visões de mundo que dão suporte a suas demandas; e culturas próprias nas formas como sustentam e encaminham suas reivindicações.

Assim, pode se dizer que os movimentos sociais são organização de pessoas que formam um coletivo composto por lideranças e liderados que se unem em torno de objetivos comuns. Essa forma de organização social há muito vem sendo objeto de análises de estudiosos da sociedade, sendo possível se destacar três teorias como principais nestes estudos (GOHN, 2009, p. 14), a saber:

1. Teoria *histórico-estrutural*, que se baseia nas abordagens de Marx, Gramsci, Lefevre, Rosa de Luxemburgo, Trotsky, Lênin, Mao Tse Tung. Os adeptos desta teoria dedicaram seus estudos fundamentalmente aos movimentos proletários e às lutas sindicais e entendiam que os primeiros estavam na base da transformação das relações sociais. É uma teoria que na atualidade ainda exerce muita influência nas construções sobre a sociedade, especialmente os ideais de transformação social introduzidos por Marx;

2. Teoria *culturalista-identitária*, fundada no idealismo kantiano, no romantismo rousseauiano, nas teorias utópicas e libertárias do século XIX, no individualismo nietzschiano, na abordagem fenomenológica, nas teorias da sociologia weberiana, na escola de Frankfurt e na teoria crítica de uma forma geral, além de Hegel, Foucault, Habermas, Bobbio, Arent, Giddens, Bourdieu, Touraine, Melucci. Nesta forma de se pensar, nas organizações da sociedade são introduzidos sujeitos e temáticas que até então não tinham visibilidade, tais como as mulheres, jovens, índios e negros. Tem destaque nesta corrente a identidade dos movimentos sociais e sua capacidade de produzir novos significados e novas formas de ação social; e

3. Teoria *institucional/organizacional-comportamentalista* que se desenvolveu nos Estados Unidos, mas tem adeptos também na Europa, principalmente na Inglaterra. Essa corrente busca suporte nas teorias liberais dos séculos XVII e XVIII e tem como ícones Adam Smith, John Lock, J.S. Mill, entre outros. Aqui, os movimentos sociais são examinados sob o ponto de vista econômico e também sociopsicológico, a partir de uma apreciação estrutural-funcionalista. O movimento alcançaria seus fins ao se institucionalizar.

Na perspectiva do *modelo clássico* os movimentos sociais eram mobilização de massas humanas ávidas por mudança social e pelo estabelecimento da revolução. Estas massas se mobilizavam nos momentos em que as condições objetivas (materiais) fossem propícias, ou seja, em períodos de crises do capitalismo ou de grandes setores da economia.

Esta forma de conceber os movimentos sociais perdeu, nos tempos atuais, em grande medida sua aplicabilidade teórica e prática. A partir dos anos de 1970 começa-se a fazer fortes questionamentos a este modelo e se tem novas interpretações aos fenômenos sociais surgiram.

Não há um número muito vasto de autores pensando os movimentos sociais na contemporaneidade no Brasil, mas, dentre os que se propuseram a empreender esta tarefa, merecem destaque as obras de Maria da Glória Gohn pela sua atualidade e abrangência. Essa autora identifica quatro pontos fundamentais para se entender nos dias atuais os movimentos sociais, em realidades como a do Brasil (GOHN, 2009, p. 11/14), a saber: i) a necessidade de qualificação do tipo de ação que tem sido caracterizada como movimento social; ii) as relações desenvolvidas entre os diferentes sujeitos sociopolíticos presentes no cenário público atual; iii) as alterações do papel do Estado em suas relações com a sociedade civil e em seu próprio interior; e iv) as lacunas que permaneceram na produção acadêmica a respeito dos movimentos sociais.

Como lacunas a serem preenchidas para melhor se entender a atuação dos movimentos sociais na atualidade, GOHN (2009) relaciona as seguintes: a) o conceito de movimento social; b) o que qualifica tais movimentos como novos; c) o que os distingue de outras ações coletivas ou de algumas organizações sociais como as ONGs; d) o que ocorre de fato quando uma ação coletiva expressa num movimento social se institucionaliza; e) qual o papel dos movimentos sociais neste novo século; f) como se pode diferenciar um movimento social criado a partir da sociedade civil, por lideranças e mandatários, de ações civis organizadas ao redor de projetos de mobilização social e que também se autodenominam movimentos; e, g) quais as teorias que realmente têm sido construídas para explicá-los.

Inobstante as lacunas identificadas é possível perceber que as abordagens mais recentes remetem fundamentalmente a novas dimensões da mobilização dos atores sociais e a novas formas de luta que surgiam desde o final do século XX e início deste. Essas construções teóricas passaram a examinar elementos culturais, questões atinentes à solidariedade, às lutas sociais cotidianas, aos processos de identidades gerados, etc.

A produção teórica no novo milênio defronta-se com novas demandas e novos conflitos e formas de organização, todos gerados pelas mudanças ocorridas nas últimas décadas do século XX, genericamente circunscritas como efeitos da globalização, em múltiplas faces. Novíssimos sujeitos entram em cena, como os movimentos sociais antiglobalização (GOHN, 2009, p. 42).

No final do século XX e início deste milênio o tema dos movimentos sociais retoma um lugar central no plano internacional como objetivo de investigação por intermédio dos movimentos antiglobalização, de uma nova perspectiva: como movimento global que rompe as barreiras das nações e se torna não apenas internacional, mas transnacional. (GOHN, 2009, p. 43).

As categorias de análise sofreram alterações e muitos pesquisadores utilizam também a categoria *redes sociais*. Isso se dá em razão da modificação da realidade, com o surgimento de novos sujeitos sociais, novas formas de ação social e ampliação das teorias existentes.

Desta feita, elementos como território, classe social, raça, etnia, inclusão social, mobilização social, meio ambiente, justiça social, entre outros, passaram a ser objeto de análise para melhor se compreender os movimentos sociais e outras ações coletivas não institucionalizadas cujas demandas recaem sobre esses aspectos da vida em sociedade. Então: “Questões como a diferença e multiculturalidade têm sido incorporadas para a construção da própria identidade dos movimentos. Lutam pelo reconhecimento da diversidade cultural. Há

neles, na atualidade, uma ressignificação dos ideais clássicos de liberdade, fraternidade e igualdade” (GOHN, 2010, p. 16)

Neste contexto de profundas mudanças sociais e organizacionais, insere-se o movimento sindical brasileiro contemporâneo, que, entre as décadas de 1970 e 1980 tinha um caráter eminentemente de resistência ao regime militar e isso fazia com que suas reivindicações - fossem elas do campo ao da cidade -, tivessem pautas comuns, embora cada uma com suas particularidades. Neste período, nasceram as mais variadas formas de organizações populares, com atuação altamente combativa e articulada, visando mudanças profundas na estrutura política, social e econômica brasileira¹.

O Brasil, como outros países da América Latina, em seu processo de redemocratização assistiu também um refluxo nas lutas sociais. Com o fim da ditadura militar parece que as organizações populares perderam seus objetivos de lutas. Analisando este momento histórico GOHN (2010, p. 19-20) avalia que as conjunturas social e política sofreram profundas transformações, o que ocasionou um declínio nas manifestações de rua. Ela também pondera que para muitos que analisaram a estagnação no processo de mobilização popular, este fato teria se dado em razão da perda do principal alvo dos movimentos, que seria o extinto regime militar.

As políticas neoliberais propiciaram a reativação nas forças dos movimentos sociais, em especial dos sindicatos da classe trabalhadora, e também possibilitaram o surgimento de novas organizações com outras bandeiras de luta como movimento dos desempregados, Ação da Cidadania Conta a Fome, organização de distintas categorias profissionais, etc. É essa uma das análises empreendida por Maria da Glória Gohn ao tratar sobre os *Movimentos Sociais no início do século XXI* (GOHN, 2010, p. 19-22).

Com a chegada da esquerda política ao poder no Brasil, nota-se que passa a haver um quadro novo no que se refere às organizações populares, uma vez que muitos militantes sociais passaram a integrar o governo. O que se verificou, então, foi uma confusão de identidade e interesses entre governo e organizações sociais nesta conjuntura, o que veio a comprometer os projetos históricos e as tradicionais bandeiras de lutas sindicais e de outras organizações da sociedade civil em geral.

¹Sobre a organização dos movimentos sociais, em especial o sindical, a partir da década de 70, ver: MENDONÇA, Sônia Regina de & FONTES, Virginia Maria. **História do Brasil Recente – 1964-1992** (série Princípios, N 152). 5 ed. São Paulo: Ática, 2006, p. 66/78.

Dessa confusão entre movimento social e instituição governamental resulta o natural enfraquecimento do primeiro. GOHN (2009, p. 60) destaca que a fragilidade dos movimentos sociais neste novo milênio se deve à perda de “[...] força política como agentes autônomos porque se transformaram em meios de institucionalização de práticas sociais organizadas de cima para baixo, práticas que são formas de controle e regulação da população”.

A ascensão ao poder de setores que tinham tradição de fazer a luta social incutiu no imaginário da população que suas demandas históricas seriam resolvidas. Essa crença levou ao arrefecimento das mobilizações. Exemplo claro desta realidade são os dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT)² em relação aos movimentos sociais camponeses desde a chegada de da esquerda ao poder no Brasil.

Ao analisar, em 2010, o engajamento político dos movimentos sociais e suas dificuldades e limites na relação com o Estado, LESBAUPIN³ aduz que:

O governo se apresenta em relação aos movimentos sociais como um governo de diálogo, que recebe suas lideranças, como um governo participativo, aberto às conferências. Sem dúvida, há muito mais conferências neste governo do que no anterior, mas, da participação à decisão política há uma grande distância, e o governo cede apenas o que quer. Nem com a crise econômica internacional, consequência direta do neoliberalismo dominante, o governo se dispôs a mudar a política econômica: isto não está em discussão. O exemplo mais recente é o PNDH III que, sob pressão dos setores mais conservadores, tem obtido (até agora, pelo menos) o recuo do governo: em função de suas alianças partidárias para manter o poder, ele não vai brigar para manter os avanços mais significativos.

Consoante exame empreendido por LESBAUPIN⁴ o governo terira buscado minar a combatividade dos movimentos sociais, dividi-los, desmobilizá-los e mantê-los apenas como massa de apoio quando necessário. Em sua avaliação, tal objetivo foi alcançado na medida em que manteve as mobilizações restritas aos limites permitidos pelo modelo neoliberal seguido pelo governo. Deste modo, as conquistas e avanços sociais foram escassos neste período.

²A chegada de Lula à presidência do país indicava que medidas seriam tomadas para uma efetiva Reforma Agrária. Então os movimentos tomaram novo impulso. Assim, em 2003, o número de ocupações subiu para 391, e no ano seguinte, 2004, chegou a 496. A partir daí, constatando-se que estas medidas estavam longe de serem concretizadas, deu-se um refluxo impressionante no número de ocupações. Em 2005 foram 437. Caíram para 384 em 2006, para 364 em 2007, e para 252 em 2008. Chama a atenção o fato desta tendência de queda ter sido interrompida em 2009, sem ter havido algum fato novo que justifique a retomada. (CANUTO, 2010, p. 142).

³LESBAUPIN, Ivo. **Movimentos sociais e o pós-Lula**. Entrevista especial concedida à **Revista ihu on-line**. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/31570-movimentos-sociais-e-o-pos-lula-entrevista-especial-com-ivo-lesbaupin>. Acesso em 04 abril de 2017.

⁴*Idem*.

Ainda, tendo por suporte as argumentações de LESBAUPIN (2010), destaca-se que, inobstante a apatia movimentos sociais e cooptação de suas lideranças pelo governo, também houve insatisfação e crítica de setores populares no período analisado:

Esta divisão, esta confusão, esta aparência de governo do povo, sendo preferencialmente governo dos banqueiros, dificulta o posicionamento dos movimentos sociais. Melhor que qualquer outro líder da direita, Lula conseguiu controlar parte dos movimentos sociais. Não os controla totalmente, é claro, mas reduziu sua força, sobretudo reduziu sua autonomia⁵.

No mesmo sentido compreensão de DRUCK (2006, p, 2-3), ao afirmar que:

A eleição de Lula da Silva foi saudada por todos os movimentos de esquerda da América Latina, e foi vista como um momento histórico que poderia inaugurar uma era pós neoliberal, ao lado da eleição de Chaves na Venezuela, reforçando um quadro de avanços das mobilizações populares que eram retomadas em várias regiões do continente.

Hoje, ao chegar no quarto e último ano de mandato, o Governo Lula da Silva não só não se constituiu nessa possibilidade, como optou em dar continuidade à aplicação e defesa de uma política econômica neoliberal. E, conseqüente com a base ideológica e política do neoliberalismo, **vem atuando no sentido de desmobilizar os movimentos sociais, de anular a força autônoma e independente do movimento sindical, através de uma permanente cooptação de suas direções e de um processo de “estatização” das organizações dos trabalhadores** (sindicatos e partidos, especialmente, o Partido dos Trabalhadores). Sem grifo no original

Importante também trazer presente como um fator limitador da ação sindical, desde o início do governo Lula até os dias atuais, os programas assistencialistas implementados que satisfizeram, ainda que precariamente, as necessidades da população mais pobre. Esse tipo de política - embora temporariamente bem vinda e admissível até que se resolvam os problemas estruturais que buscam minimizar -, tem também o condão de acomodar as pessoas e produzir uma apatia social que só interessa a quem governa. É o que já ocorre no Brasil há quase duas décadas. Sobre os limites que os movimentos sociais têm enfrentado nos últimos anos e seu controle via políticas compensatórias, GOHN (2009, p. 60) analisa que:

Sabe-se que a conquista do poder político por setores que anteriormente estavam na oposição, em importante aparelhos do Estado, levou à ampliação de políticas sociais voltadas para os excluídos, para criar redes de proteção, os chamados bolsões humanos de vulnerabilidade social. Mas isso não significa que houve fortalecimento das organizações populares. Ao contrário, muitas delas enfraqueceram-se. Seus líderes foram cooptados pelos aparelhos estatais e suas políticas compensatórias.

Destarte, a ascensão Partido dos Trabalhadores (PT) ao Governo Federal teve toda simbologia para os movimentos sociais, que acreditaram poderem obter respostas a reivindicações de longa data. Todavia, paradoxalmente a isso, as organizações sociais se viram

⁵Idem.

arrastados à cooptação, à perda de autonomia e assistiram ao partido que lhes dava abrigo adotar um discurso ambíguo em virtude dos seus *compromissos de Estado* e das imposições do governo que buscava uma unidade nacional.

Tratando sobre as diferenças entre os movimentos sociais da atualidade e os de outros momentos do passado GOHN (2010, p. 20-21) pondera, no concernente às alterações no papel do Estado em suas relações com a sociedade civil e em seu próprio interior, que:

As novas políticas sociais do Estado globalizado priorizam processos de inclusão social de setores e camadas tidos como “vulneráveis ou excluídas” de condições socioeconômicas ou direitos culturais (índios, afrodescendentes, etc.). Este papel é realizado de forma contraditória. Captura-se o sujeito político e cultural da sociedade civil, antes organizado em movimentos e ações coletivas de protestos, agora parcialmente mobilizados por políticas sociais institucionalizadas. Transformam-se as identidades políticas destes sujeitos – construídas em processos de lutas contra diferenciações e discriminações socioeconômicas – em políticas e identidades, pré-estruturadas segundo modelos articulados pelas políticas públicas, arquitetados e controlados por secretarias de Estado, em parceria com organizações civis – tipo organizações não governamentais (ONGs), que desempenham papel de mediadores. [...] Disto resulta que se deslocam os eixos de coordenação das ações coletivas – da sociedade civil para a sociedade política, dos bairros e organizações populares para os gabinetes e secretarias do poder estatal, principalmente no plano federal. A dimensão política – entendida como espaço possível de construção histórica, de análise das tensões existentes entre os diferentes sujeitos e agentes sociopolíticos em cena – desaparece da ação coletiva justamente por ser capturada por estruturas políticas – de baixo para cima, na busca de coesão e controle social.

A influência do Estado nos sindicatos não é novidade na história brasileira, mas, no período em que o país foi governado pela esquerda política não se tratou de um momento de intervenção estatal no sindicatos, ao contrário, estes dispunham de total liberdade para se organizarem e atuarem. O tipo de ingerência estatal que se vem tratando ocorre de maneira bem sutil e, exatamente por isso, passa-se quase que imperceptível. O que se verificou foi o comprometimento da autonomia dos sindicatos, através de suas lideranças ocupando os espaços públicos, minando assim sua capacidade mobilizadora e de formulação de reivindicações.

É importante não se olvidar que até mesmo as ações coletivas que não são movimentos sociais institucionalmente organizados sofreram com a confusão entre Estado e movimento social. É assim porque nelas também havia pessoas que faziam parte das estruturas estatais.

Resulta deste cenário, neste novo milênio, que muitas ações coletivas que são movimentos sociais de fato tiveram que alterar suas práticas e reivindicações para não ficar à margem da história, atuando segundo certas condicionalidades pautadas pela nova institucionalidade criada pelas políticas públicas – em casos raros, partiram para ações de resistência civil. Mas, infelizmente, em muitos outros casos retrocederam em sua forma de atuar, para antigas formas clientelistas, confundindo sua esfera de atuação com a esfera pública governamental, pelo fato de apoiarem este ou aquele político, partido ou dirigente de plantão no poder (GOHN, 2010, p. 24).

Além da fragilização das organizações sociais – institucionalizadas ou não -, pelas razões que aqui se vem delineando, outro fator complicador neste processo, que não tem contribuído para conquistas coletivas, é a inserção das Organizações Não Governamentais (ONGs) na mediação entre o poder público e a sociedade civil. Não se quer com isso afirmar que tais organizações não tenham sua importância, mas, tão somente que muitas delas têm tido um papel de manipulação das massas sociais, o que as leva ao seu retrocesso. É esta a análise trazida por GOHN (2010, p. 22).

Por serem os sindicatos quem maior protagonismo representou ao longo da história para a conquista de direitos trabalhistas, é importante se verificar a atual fase de desconstrução de sua participação positiva na manutenção desses mesmos direitos, sendo esta a realidade que se vem verificando nos últimos anos.

Ante ao quadro de refluxo dos movimentos sociais, e, mais especificamente da atuação dos sindicatos de trabalhadores, parece claro que estes têm desenvolvido um papel decisivo, principalmente por omissão, para a perda de direitos pela classe trabalhadora, fenômeno que se vem verificando na contemporaneidade sob a denominação de flexibilização da legislação trabalhista, que termina por precarizar as relações laborais em geral e esse processo de apatia dos sindicatos profissionais no Brasil tem sido fator decisivo neste cenário.

O direito ao trabalho - e ao trabalho digno – está assegurado na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional como direito humano fundamental, além de também o ser em diversas normativas internacionais que o Estado brasileiro se obrigou a obedecer. Nesta lógica, os sindicatos como agentes autônomos e livres de ingerência estatal representa fator inafastável para a existência de um Estado Democrático de Direito, que prime pela livre iniciativa, pela liberdade de associação, manifestação, participação popular, entre outros pilares fundantes deste Estado, conforme previsto da Constituição Federal.

3. É preciso pensar o tema de forma complexa

A flexibilização das normas trabalhistas como fenômeno verificado no contexto da pós modernidade tem atingido trabalhador de forma vertiginosa, sendo este quem maiores prejuízos acumula, passando a assumir uma postura impotente e servil diante das mudanças já implementadas e das propostas de alterações legislativas em andamento. Pode se afirmar mesmo que está havendo o retorno da *coisificação* do homem, como uma manifestação

soberana do desrespeito à dignidade da pessoa humana que permeou as relações de trabalho no século XVIII. É o retorno do *tripalium* de outrora, com uma roupagem moderna e sem o instrumental físico de tempos remotos, mas, nem por isso menos aviltante. A flexibilização laboral traz consigo precarização das relações de trabalho e leva o trabalhador de volta à senzala.

Nesta senda, deve-se ter em mente que quando se flexibiliza normas trabalhistas também se precariza as relações laborais, se coisifica o trabalhador e se gera uma enorme massa de pessoas que passam a ser excluídas das relações de consumo. Portanto, é necessário se discutir a questão atinente à flexibilização de forma mais complexa e de modo a considerar que com ela se atinge não somente o trabalhador, mas, toda a sociedade, principalmente aqueles que defendem essas mudanças, uma vez que os lucros por estes almejados dependem grandemente de um mercado consumidor – de produtos e serviços – que está exatamente nos trabalhadores.

O sistema capitalista é, nesse contexto, um monstro que se auto destrói. Ao mesmo tempo que carece de lucro e mais lucro para se manter, também cria mecanismos que exclui do mercado de consumo seu meio de retroalimentação - o trabalhador-, que é a maior parcela da população, portanto, quem mais garante [ou garantiria, se em condições de consumir] a continuidade do próprio sistema. Nesse cenário é importante examinar o convite feito por Edgar Morin, em sua obra intitulada *Educação e Complexidade: os sete saberes e outros ensaios*, para se pensar a sociedade e os saberes de forma complexa. Em tempos de mudanças de toda ordem, principalmente tecnológicas, pensar de maneira simples os problemas postos não mais dá conta de uma realidade tão multifacetada. Morin considera que:

[...] Ciências avançadas como ciência da Terra, a Ecologia, a Cosmologia vêm rompendo com o velho dogma reducionista de explicação pelo elementar, passando a levar em consideração sistemas complexos nos quais as partes e o todo se entre-produzem e se entre-organizam e, no caso da Cosmologia, constituem uma complexidade que está além de todo sistema. Mais ainda. Princípios de inteligibilidade já se formaram, aptos a conceber a autonomia, a noção de sujeito, e mesmo a liberdade, o que era impossível segundo os paradigmas da ciência clássica. De modo simultâneo, o exame de pertinência dos princípios tradicionais de inteligibilidade já se iniciou: a racionalidade e a cientificidade exigem redefinição e complexificação. Isso não diz respeito apenas aos intelectuais, mas, igualmente, à nossa civilização: **tudo o que foi efetuado em nome da racionalização e que conduziu à alienação do trabalho, às cidades-dormitórios, a resumir a vida ao trinômio andar de metrô-trabalhar-dormir, aos lazeres em série, às poluições industriais, à degradação da biosfera, à onipotência dos Estados-Nações dotados de armas de aniquilamento, será que tudo isso é verdadeiramente racional? Não é urgente reinterrogar uma razão que produziu ela mesma seu pior inimigo, que é a racionalização?** (MORIN, 2002, p. 72-73) sem grifo no original.

As reflexões de MORIN se amoldam bem à análise aqui empreendida, vez que a não participação dos sindicatos da classe trabalhadora na efetiva defesa dos interesses daquela tem contribuído para a flexibilização das normas laborais e, conseqüentemente, para a precarização das relações de trabalho.

Em tempos tempos de compartimentalização de conhecimentos, em que não se faz o devido relacionamento entre eles, ocorre o que Edgar Morin chama de “*reinado do experts*”. Para este autor, “*mesmo o conhecimento mais sofisticado, se estiver totalmente isolado, deixa de ser pertinente*” (MORIN, 2002, p. 30). Ele pondera ainda, que os problemas são tratados isoladamente, esquecendo-se os ‘técnicos’, que se vive em um mundo complexo, globalizado, e que os grandes problemas são “*transversais, multidimensionais e planetários*” (MORIN, 2002, p. 30).

Certamente as relações trabalhistas são desses grandes problemas, não restando dúvidas que devem ter um tratamento que contemple todas as partes envolvidas, não devendo se examinar a questão somente em benefício dos donos dos meios de produção. Analisar as relações laborais e sua transversalidade por toda a sociedade merece igual consideração.

O paradigma da simplificação (redução-disjunção) é insuficiente. É preciso um padrão que, ainda que faça a separação entre os diversos componentes de uma realidade, também tenha condições de associá-los e analisá-los em sua completude. Para MORIN (2002, p. 60), “*tudo o que está separado em nosso universo é, ao mesmo tempo inseparável*”. Então, há que se fazer um esforço para se pensar e normatizar as relações de trabalho levando-se em conta que capital e trabalho perfazem um mesmo universo, sendo interdependentes. Para que ambos tenham continuidade é necessário caminharem juntos, com a maior harmonia possível e sem que um exclua o outro, vez que a derrocada de qualquer deles implica, também, no sacrifício do outro, e, por conseguinte, no colapso da sociedade e do próprio Estado.

É preciso enfrentar, no dizer de MORIN (2002, p. 72), o desafio da complexidade do real, percebendo as interações, as ligações e implicações mútuas entre os fenômenos multidimensionais, entendendo-se e respeitando-se as realidades que podem ser, a um só tempo, conflituosas e também solidárias.

Assim, é de se salientar que as mudanças que permeiam a sociedade contemporânea, sobretudo em seu viés laboral, requerem um enfrentamento complexo, por meio da soma de esforços entre o capital (empresas), os trabalhadores, os sindicatos de lado a lado e o próprio

Estado, com vistas a mitigar os efeitos nocivos que possam pesar sobre todos esses participantes da teia social, notadamente, a classe trabalhadora que certamente é a mais venerável.

Conclusão

A história mostra que as conquistas sociais em todos os tempos têm se dado tendo por componente fundamental as organizações sociais que põem em pauta suas demandas. Estas organizações há muito vêm sendo objeto de estudo nos distintos momentos históricos, conjunturas econômicas, políticas e sociais.

A sociedade contemporânea passa por importantes transformações, as quais têm afetado a forma como os movimentos sociais vêm se organizando, seus projetos, sua inter-relação com o Estado, etc. As demandas sociais também se modificaram e temas como território, etnia, meio ambiente, mulheres e tantos outros antes intocados, começaram a integrar as pautas sociais. Os pesquisadores também passam a inserir essas novas categorias em seus estudos e a elaborar novas teorias acerca dos movimentos sociais.

O Brasil não ficou imune às mudanças aqui tratadas e um aspecto novo no país foi o fato da esquerda política ascender ao poder central. Isso levou os movimentos sociais a terem a expectativa de verem suas demandas históricas atendidas. Tal não ocorreu como esperado. Ao invés disto o governo cooptou quadros das organizações sociais para integrarem espaços públicos, o que comprometeu o avanço nas conquistas da sociedade.

Diversos foram os eventos sociais, econômicos e políticos havidos, especialmente a partir das últimas décadas do século passado, que tiveram repercussões diretas e profundas na organização do trabalho e em sua normatização, passando a existir manifesta necessidade de um ordenamento jurídico que, além da proteção ao trabalho e, em especial, ao trabalhador, também pudesse se adaptar a essas mutações vivenciadas pela sociedade contemporânea.

É precisamente neste cenário que nasce, em sede trabalhista, o fenômeno da flexibilização, calcado na admissão de mecanismos capazes de romper com uma pretensa rigidez das regras trabalhistas, de modo a torná-las mais maleáveis frente à realidade experimentada na atualidade. Isso tem sido um fato presente em diversos sistemas jurídicos ao redor do mundo. No Brasil, ainda que já se esboçasse há algumas décadas, esta tendência teve seu ápice de forma mais declarada por ocasião da elaboração da Constituição Federal de 1988, que passou a admitir que determinadas condições de trabalho fossem objeto de negociação

coletiva por intermédio do ente sindical. Empregadores e empregados passaram a deter o poder de disciplinar diversas situações do contrato de trabalho que até então somente poderia se dá pela ação legislativa do Estado.

Desta feita, a flexibilização afigura-se como uma matéria presente no Direito do Trabalho brasileiro, seja pela sua repercussão no âmbito da relação laborais, seja por alcançar a sociedade como um todo, ou pelos seus reflexos no contexto econômico, político e social do país. Tais implicações demandam um exame mais acurado e também bastante complexo do que a simples relação laboral ou os benefícios da flexibilização para o desenvolvimento econômico.

Há que se trazer à reflexão, sobretudo, as repercussões que as mudanças das normativas laborais representarão em termos de atingimento da dignidade do trabalhador. E, para além disso, é fundamental que se analise em que medida tais alterações atingirão negativamente a sociedade brasileira como um todo.

Com efeito, é de se concluir que flexibilização do Direito do Trabalho implica, indubitavelmente na perda ou na diminuição de direitos pelo trabalhador e significa, na melhor das hipóteses, a substituição da capacidade de negociação coletiva pela individual, e nesta quem tem o poder de ditar as regras é sempre o empregador, mormente numa conjuntura de fragilidade dos sindicatos profissionais. Isso significa que quem se sacrifica é a parte mais frágil na relação trabalhista. Nunca se verifica proposta de alteração legislativa que dê mais direitos àquele que trabalha. Tem-se, invariavelmente, uma flexibilização de mão única.

Não se pode admitir a hipótese de se retroceder à condição odiosa da fase pré-moderna, visto que o homem passou a ser titular de direitos fundamentais, irrenunciáveis e absolutamente indispensáveis a uma vida digna. Assim, é aceitável que os setores empresariais desejem e procurem melhoramentos tecnológicos e a redução de custos, todavia, não é admissível que tais adequações e avanços advenham em prejuízo da preservação da dignidade do trabalhador. O Estado tem enorme responsabilidade no equacionamento das duas situação porque, de um lado o Brasil amarga uma das maiores cargas tributárias do mundo e isso por certo onera em muito as atividades produtivas; por outro lado, tem-se a força produtiva, representada pela maior parcela da sociedade, e que não pode e nem deve ser sacrificada em nome da não redução dos lucros de quem detém os meios de produção, sejam eles de produtos ou de serviço.

Por fim, e não menos importante, é primordial o papel que desempenham - ou que deveriam desempenhar - os sindicatos profissionais nas reflexões sobre as mudanças das leis trabalhistas. É de fundamental importância que haja um despertar de tais forças para a sua

relevância social nesse processo, tendo-se por base uma legítima, firme e íntegra atuação, sem subserviência ao setor empresarial, político ou quaisquer outros. O compromisso do ente sindical deve ser com a defesa dos direitos trabalhistas já incorporados ao sistema normativo brasileiro, assim como com a conquista de novos, tendo por parâmetro a garantia do direito fundamental ao trabalho e à vida digna do obreiro.

Referências

BOMFIM, Vólia. **Direito do trabalho**. 9 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. **Direito Sindical: Análise do modelo brasileiro de relações coletivas de trabalho à luz do direito comparado e da doutrina da OIT: proposta de inserção da comissão de empresa**. 4 ed. São Paulo, LTr, 2012.

CANUTO, Antônio. **Os movimentos sociais no campo** In. **Conflitos no Campo Brasil 2009**, São Paulo: Expressão Popular, 2010.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso do Direito do Trabalho**. 13 ed. São Paulo: LTr, 2014.

_____. **Direito Coletivo do Trabalho**. 5 ed. São Paulo: LTr, 2014.

DIAS, Danúzia (Cáritas Brasileira-Regional NE2). **Seminário de análise de conjuntura debate a era Lula e a lutas sociais**. Disponível em: <http://caritas.org.br/novo/2010/11/29/seminario-de-analise-de-conjuntura-debate-a-era-lula-e-a-lutas-sociais/>. Acesso em 16 abril 2017.

DRUCK, Graça. **As reformas sindical e trabalhista no contexto da flexibilização do trabalho** In. Boletim da APUB, 2004.

_____. **Globalização, reestruturação produtiva e movimento sindical** em Caderno CRH. Salvador: Centro de Recursos Humanos, UFB; N° 24/25, 1996.

_____. **Os Sindicatos, os Movimentos Sociais e o Governo Lula: Cooptação e Resistência**. En publicacion: OSAL, Observatorio Social de America Latina, año VI, no. 19. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires, Argentina: Argentina. julio. 2006. Disponível acesso ao texto completo: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal19/debatesdruck.pdf>.

GALVÃO, Andréia. **Reforma Sindical: As Polêmicas por detrás dum Falso Consenso** In. Pucviva. São Paulo: PUC N° 23, Jan-Mar, 2005.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 2007.

_____. **Novas teorias dos movimentos sociais**, São Paulo: Loyola, 2009.

_____. **Movimentos Sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. (org.). **Movimentos Sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

LEITE, Ivonaldo. **Movimentos sociais no Brasil de hoje**. Disponível em: http://www.ocomuneiro.com/nr01_11_movimentossociais.htm. Acesso: 07 abril 2017.

LESBAUPIN, Ivo. **Movimentos sociais e o pós-Lula**. Entrevista especial concedida à **Revista ihu on-line**. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/31570-movimentos-sociais-e-o-pos-lula-entrevista-especial-com-ivo-lesbaupin>. Acesso em 04 abril de 2017.

MENDONÇA, Sônia Regina de & FONTES, Virginia Maria. **História do Brasil Recente – 1964-1992** (série Princípios, N 152). 5 ed. São Paulo: Ática, 2006, p. 66/78.

MORIN, Edgar. **Educação e Complexidade: Os sete saberes e outros ensaios**. ALMEIDA, Maria da Conceição & CARVALHO, Edgard de Assis (orgs.). Edgard de Assis Carvalho (tradução). São Paulo: Cortez, 2002.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho**. 25 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SAMPAIO Jr, Plínio de Arruda. **Brasil: as esperanças não vingaram** In. OSAL Buenos Aires: CLACSO N° 18, septiembre-diciembre, 2005.

SANTILI, Juliana. **Socioambientalismo e novos Direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. Petrópolis: Editora Petrópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Uma nova cultura política emancipatória** In **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007, p. 51/82.

SORJ, Bernardo. **A nova Sociedade Brasileira**. 3 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.